

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUAÍDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 884

885 10/11/81

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
ATIVOS E INATIVOS DESTA PREFEITURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAÍDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guaídu, Decretou e eu Saúdo a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica reajustada em 30(trinta por cento), os atuais vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, não regidos pela C.L.T.

Art.2º- Não serão beneficiados com o reajuste de que trata o Art.1º da presente Lei, as funções gratificadas e gratificações de funções dos Funcionários que já percebem o vencimento principal de seu cargo ou função, exceto o cargo de Secretario Particular do Prefeito.

Art.3º- Fica reajustado o Salário Família dos Funcionários desta Municipalidade de Cr\$ 120.00(cento e vinte cruzeiros) para Cr\$ 200,00(duzentos cruzeiros).

Art.4º- Fica reajustado também os vencimentos das Professoras Municipais, sendo as leigas passara a receber - Cr\$ 3.500,00(tres mil e quinhentos cruzeiros), e as Normalistas Cr\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros).

Art.5º- Os recursos para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1981.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAÍDU, ES,  
14 de janeiro de 1981.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 14 de janeiro de 1981.

ELZEADOR GOMES TRINDADE = C:SEC.

R